



## **REGULAMENTO DO PRÉMIO “DESPORTO E JUVENTUDE PELO DESENVOLVIMENTO”**

### **I. DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Ponto 1: OBJETO**

O presente regulamento define o regime de atribuição do prémio “Desporto e Juventude pelo Desenvolvimento”, desenvolvido em parceria pelo Instituto Português do Desporto e da Juventude I.P., (IPDJ I.P) e pela Associação Portuguesa para o Desenvolvimento Local (ANIMAR).

#### **Ponto 2: NATUREZA E FINALIDADE**

1. O prémio “Desporto e Juventude pelo Desenvolvimento” é atribuído anualmente na região a definir pelos parceiros (IPDJ,IP. e ANIMAR), implementado no seu primeiro ano de vigência na região de Lisboa e Vale do Tejo. Tem natureza simbólica, constituindo uma forma pública e solene de homenagear as instituições de ensino secundário, associações e jovens que, em cada ano, mais se tenham distinguido na implementação e difusão de projetos inovadores e sustentáveis, na produção de estudos, na realização de trabalhos escolares e implementação de projetos em domínios relevantes para o associativismo e para o desenvolvimento sustentável, nas áreas do desporto e da juventude.

2. O presente prémio tem como objetivos:

- a) Sensibilizar os/as jovens para o reconhecimento do associativismo como forma de desenvolvimento local;
- b) Promover a cidadania ativa dos/as jovens;
- c) Fomentar a emergência de novas associações e dirigentes associativos.

#### **Ponto 3: CATEGORIAS**

O prémio é atribuído nas seguintes categorias:

1. “Inovação e Sustentabilidade”: visa premiar associações que se tenham distinguido pelo desenvolvimento de projetos com abordagens e soluções inovadoras e sustentáveis que promovam o envolvimento de jovens e a emergência de novas associações de jovens.

2. “Estudos”: visa premiar pessoas e organizações autoras de estudos e trabalhos no âmbito do associativismo, designadamente, trabalhos sobre desporto, cultura e/ou desenvolvimento sustentável, ou trabalhos transversais dentro do sector da juventude.

3. “Trabalhos Escolares”: visa premiar trabalhos da comunidade escolar, ao nível do ensino secundário e profissional que envolvam alunos/as e professores/as na vivência e difusão de teorias e práticas de associativismo e desenvolvimento local.

#### **Ponto 4: PRÉMIOS E MENÇÕES HONROSAS**

1. O Prémio consiste na atribuição de um apoio financeiro para o melhor projeto/trabalho em cada uma das três categorias, no valor de duzentos e cinquenta euros, o que faz um total de setecentos e cinquenta euros.

2. O júri pode deliberar pela atribuição de Menções Honrosas em número a definir anualmente em função da qualidade das candidaturas a concurso.

3. Cada prestação pecuniária a atribuir pode ser repartida, por deliberação do júri, por mais de um candidato.

4. No caso da categoria “Trabalhos Escolares”, o prémio reverte para a turma ou grupo de alunos e professores autores do trabalho vencedor.

5. O júri pode deliberar não atribuir prémios se as candidaturas não revelarem a qualidade merecedora dos mesmos.

## **II. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **Ponto 5: CANDIDATOS**

1. Podem concorrer ao Prémio “Desporto e Juventude pelo Desenvolvimento”:

a) Na categoria de “Inovação e Sustentabilidade”, as associações cuja conduta no âmbito dos domínios referidos na alínea a) do Ponto 3 mereça destaque;

b) Na categoria de “Estudos”, quaisquer pessoas ou associações autoras de trabalhos editados, publicados nos Media ou produzidos em Instituições de Ensino Superior no âmbito das respetivas atividades curriculares, nos termos da alínea b) do Ponto 3, devendo ser acompanhados de tradução portuguesa aqueles que tiverem sido escritos em língua estrangeira;

c) Na categoria de “Trabalhos Escolares”, os trabalhos realizados por turmas ou grupos de alunos e professores do ensino Secundário que revistam a forma de trabalhos escritos, os projetos de criação de associações, assim como projetos de difusão comunitária da teoria e práticas do associativismo e do desenvolvimento local.

2. As associações referidas no ponto anterior incluem, designadamente, as seguintes:

a) Associações de estudantes do ensino secundário;

b) Associações juvenis, inscritas no Registo Nacional do Associativismo Jovem;

c) Associações de Desenvolvimento Local associadas da Rede Animar;

d) Associações/Clubes de índole Desportiva, Cultural e Recreativa.

## **Ponto 6: CANDIDATURAS**

1. As candidaturas ao Prémio “Desporto e Juventude pelo Desenvolvimento” têm de ser apresentadas diretamente pelas entidades ou pessoas candidatas e, nas categorias de trabalhos escolares, têm de ser apresentados pelas direções das respetivas instituições de ensino.
2. As candidaturas para a categoria “Inovação e Sustentabilidade” têm obrigatoriamente:
  - a) Associações: refletir ações ou atividades desenvolvidas e concluídas no ano civil no ano imediatamente anterior àquele a que o Prémio se reporta, de janeiro a dezembro.
  - b) Associações de Estudantes: refletir ações e/ou atividades desenvolvidas e concluídas no ano letivo imediatamente anterior àquele a que o Prémio se reporta.
3. As candidaturas para a categoria “Estudos” têm obrigatoriamente de se referir a trabalhos:
  - a) Associações: refletir ações ou atividades desenvolvidas e concluídas no ano civil no ano imediatamente anterior àquele a que o Prémio se reporta, de janeiro a dezembro.
  - b) Associações de Estudantes: refletir ações e/ou atividades desenvolvidas e concluídas no ano letivo imediatamente anterior àquele a que o Prémio se reporta.
4. As candidaturas para a categoria “Trabalhos Escolares” têm obrigatoriamente de se referir a trabalhos anuais cujo desenvolvimento e conclusão tenha ocorrido no ano letivo anterior àquele a que o prémio se reporta.
6. A cada concorrente corresponderá uma única candidatura, independentemente da categoria.
7. Serão excluídas as candidaturas de organizações ou pessoas singulares que:
  - a) Não tenham a sua situação regularizada perante a Segurança Social e a Administração Fiscal;
  - b) Não apresentem todos os elementos solicitados dentro do prazo de candidatura;
  - c) Não respeitem os números 2 a 6 deste Ponto.
8. As candidaturas são analisadas para aferição das condições de admissibilidade dos concorrentes e dos projetos respetivos.
9. O júri promove a publicação no *site* do IPDJ, das listas das candidaturas aceites.
10. As deliberações de aceitação e exclusão das candidaturas são definitivas.

## **Ponto 7: CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

1. Para efeitos de classificação na categoria “Inovação e Sustentabilidade”, serão tidos em conta os seguintes critérios:
  - a) “Inovação e Sustentabilidade” – os projetos deverão representar novas abordagens aos problemas (novas soluções) ou consistir em formas novas ou melhoradas de implementar,

combinar ou adaptar soluções existentes a um contexto ou grupo alvo diferente. Os projetos deverão ter condições para serem sustentáveis, no sentido em que tenham capacidade para manter um impacto positivo no público-alvo ao longo de vários anos e tenham capacidade de autossuficiência;

b) Escala – os projetos deverão ter a capacidade de ser replicados, transferidos ou adaptados a outras regiões;

c) Intercooperação – Os projetos deverão integrar evidências de processos de cooperação com outras organizações da economia social considerando o universo previsto no art.º4º da Lei de Bases da Economia Social (LBES).

2. Para efeitos de classificação na categoria de “Estudos” serão tidos em conta os seguintes critérios:

- a) A qualidade técnica ou técnico-científica do estudo ou trabalho;
- b) O carácter inovador do estudo ou trabalho;
- c) A potencial utilização das conclusões do estudo ou trabalho no delinear de políticas públicas para o setor da juventude e do desenvolvimento local.

3. Para efeitos de classificação na categoria “Trabalhos Escolares”, serão tidos em conta os seguintes critérios:

- a) A qualidade e grau de execução do trabalho ou do projeto;
- b) O grau de envolvimento de alunos, professores, turma, escola e comunidade;
- c) A potencial utilização das conclusões do trabalho e/ou experiência desenvolvida noutras escolas.

4. Compete ao júri do concurso proceder à ponderação relativa dos critérios de apreciação das candidaturas referidas nos números anteriores.

## **Ponto 8: FORMALIZAÇÃO DA CANDIDATURA**

1. O período de apresentação de candidaturas é de 1 a 31 de dezembro de cada ano.

2. O formulário de candidatura deverá ser acedido e preenchido através do sítio do IPDJ e os anexos deverão ser remetidos ao IPDJ, por via eletrónica, para o endereço [cjlisboa@ipdj.pt](mailto:cjlisboa@ipdj.pt).

## **III. JÚRI**

### **Ponto 9: COMPOSIÇÃO**

1. A apreciação das candidaturas, a classificação dos concorrentes e a decisão sobre a atribuição dos prémios competem a um júri, constituído por um número ímpar de pessoas, designado, de comum acordo entre os Presidentes do Conselho Directivo do Instituto Português do Desporto e Juventude – sem prejuízo das suas faculdades de delegação – e da Animar;

2. Preside ao júri o(a) representante do IPDJ

3. Os membros do júri não se pronunciam acerca de candidaturas apresentadas por entidades em que sejam dirigentes ou que incidam em projetos e atividades que estas tenham desenvolvido.

#### **Ponto 10: FUNCIONAMENTO**

1. O júri terá apoio logístico, administrativo e técnico do IPDJ e da ANIMAR, no exercício das competências que lhe estão cometidas no âmbito deste regulamento.

2. Os membros do júri serão obrigados a manter sigilo relativamente ao teor das reuniões e ao sentido de voto dos restantes membros.

3. Cabe ao presidente do júri voto de desempate.

#### **Ponto 11: ANÁLISE**

1. O júri pode solicitar aos/às candidatos/as dados complementares que contribuam para a apreciação e fundamentação das deliberações.

2. O júri pode visitar as entidades candidatas nas categorias de Inovação e Sustentabilidade e Trabalhos Escolares, para melhor fundamentação da deliberação, podendo delegar nas equipas técnicas do IPDJ e da ANIMAR essa competência.

3. Para cada candidatura será elaborado um parecer técnico de análise que fundamente a deliberação.

#### **Ponto 12: DELIBERAÇÃO FINAL**

1.A deliberação final de atribuição de cada uma das categorias do Prémio, bem como das Menções Honrosas, devem constar de ata lavrada para o efeito, assinada pelo presidente do júri.

2.A deliberação final do júri deve ter lugar no semestre posterior ao final do prazo para entrega de candidaturas.

3.A deliberação final será comunicada aos/às candidatos/as por correio eletrónico no prazo de 15 dias úteis.

4.Da deliberação final não há direito a recurso.

#### **IV. ATRIBUIÇÃO E DIVULGAÇÃO**

##### **Ponto 13: FORMA DE ATRIBUIÇÃO**

A atribuição do Prémio “Desporto e Juventude pelo Desenvolvimento” será feita em cerimónia pública solene, até ao fim do primeiro trimestre do ano seguinte.

##### **Ponto 14: FORMA DE DIVULGAÇÃO**

A divulgação do Prémio “Desporto e Juventude pelo Desenvolvimento” e dos respetivos resultados é feita pelo IPDJ através dos Media e dos seus próprios meios de comunicação e informação.

##### **Ponto 15: ENCARGOS**

Os encargos financeiros do processo de atribuição do prémio, serão suportados pelo IPDJ através de verba a inscrever anualmente no respetivo orçamento.

#### **V. DÚVIDAS E OMISSÕES**

##### **Ponto 16: APRECIÇÃO**

À organização caberá a resolução dos casos omissos, mediante despacho final do Conselho Diretivo do IPDJ I.P.